



Rio de Janeiro, 10 de março de 2021.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: SAÚDE OCUPACIONAL

Área / Projeto: Upa Conselheiro Paulino – Nova Friburgo.

Solicitante: Segurança do trabalho.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Raquel Nonato
Gestora de Contratos de
Urgências e Emergências
Matrícula 19332
Viva Rio

VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Medicina Ocupacional

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representada pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços em **SAÚDE OCUPACIONAL**.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, por meio de Concorrência Simplificada, de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE OCUPACIONAL**, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de saúde ocupacional, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério da Economia e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, para a(s) Unidade(s) descritas abaixo:

UPA CONSELHEIRO PAULINO – NOVA FRIBURGO

End: Avenida Governador Roberto da Silveira, 3456 – Conselheiro Paulino – Nova Friburgo – CEP:28635-000

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 183 Funcionários

*Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE da Viva Rio.

2.2 A CONTRATADA será responsável pela implantação, assessoria, avaliação, elaboração e reavaliação dos documentos de Saúde Ocupacional, conforme descrição abaixo.

2.2.1 Quanto ao Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO), caberá à contratada executar os seguintes serviços:

- a. Abertura de guarda do prontuário médico individual de cada empregado;
- b. Exame Clínico Ocupacional;
- c. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Admissional, Periódico, Retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- d. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico;
- e. Avaliação biopsicossocial de Pessoas com Deficiência (PCD), com laudo, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Também com relação as PCD, a CONTRATADA deverá emitir “Atestado de Enquadramento de Deficiência” e “Declaração de Ciência de Inclusão na Cota” para os casos avaliados;

Rua Alberto de Campos , 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



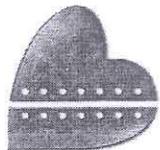
- f. No caso de Pessoas com Deficiência (PCD), a CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de tecnologias assistivas com o objetivo de promover e prevenir a saúde e a integridade de todos os empregados; implementar as adaptações indicadas, mediante à autorização prévia da CONTRATANTE e emitir relatório periódico de monitoramento;
- g. Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-07;
- h. Avaliação médica dos colaboradores do CONTRATANTE que apresentarem atestado médico de afastamento entre 13 (treze) e 15(quinze) dias;
- i. Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores do CONTRATANTE;
- j. Relatório mensal das alterações de saúde se houver necessidade;
- k. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos colaboradores do CONTRATANTE;
- l. Controle de atestados médicos enviados pelos colaboradores do CONTRATANTE;
- m. Relatório mensal dos atestados médicos e afastamentos;
- n. Controle e envio dos afastados pelo INSS;
- o. Enviar relatórios de serviços com planilha nominal em formato Excel;
- p. Os ASO's devem ser enviados diariamente ao final do atendimento;
- q. O atendimento para os colaboradores que sofreram acidente com material biológico deve ser baseado nos documentos padrões da CONTRATANTE, sendo eles "Termo de Consentimento e acompanhamento do acidente biológico e "solicitação de exames ".
- r. Elaboração do PCMSO das unidades listadas no item 2.1.

Observação¹: O documento de que trata a alínea "C" deverá ser emitido em 03 (três) vias. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador (orientar o colaborador a apresentar a via para chefia imediata), 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Medicina ocupacional do CONTRATANTE.

Observação²: Os documentos de que trata a alínea "E" deverão ser emitidos em 03 (três) vias, ambas devidamente assinadas pela Pessoa com Deficiência. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador, 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Pessoal do CONTRATANTE.

2.2.1.1 Somente para uma base orçamentária atualmente os exames realizados são:

- Exame Clínico Ocupacional NR7. (Caso seja necessário o exame complementar devido à função exercida pelos beneficiários, a CONTRATADA deverá efetuar os exames complementares a seguir, obedecendo conforme PCMSO, sabendo-se da periodicidade).
- Avaliação Psicosocial
- RX de Tórax;
- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum;
- Anti-HBS;
- Exame Oftalmológico completo;
- Audiometria;
- Eletrocardiograma;
- Eletroencefalograma;
- Parasitológico;
- HBsAg;
- AntiHBC Total;
- AntiHCV;
- Ureia
- Creatinina
- Hepatograma completo



VIVARIO



- Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados.
- Outros exames complementares para o monitoramento biológico do risco ocupacional que o colaborador possa estar exposto.

2.2.1.2 Os exames médicos ocupacionais serão realizados na Empresa CONTRATADA, que deverá ser localizada próximo ao endereço da Sede da contratada, não ultrapassando os 8km de distância, com fácil acesso pelos colaboradores e, tendo farta a oferta de meios de transporte;

2.2.1.3 Será permitido que outras filiais da CONTRATADA realize os exames, mas todos os fluxos deverão ser seguidos de forma igual ao exames realizados nas Sede.

2.2.1.4 A Sede da empresa CONTRATADA deverá estar situada em local de fácil acesso com diversos meios de transporte (Exemplo: Metro, Trem, linhas de ônibus municipal e intermunicipal) para toda a região metropolitana do Rio de Janeiro.

2.2.1.5 Os resultados dos exames clínicos ocupacionais e complementares deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis por meio físico e em meio eletrônico conforme o lay-out do software utilizado pela CONTRATANTE;

2.2.1.6 A CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos exames comprovadamente realizados.

2.2.1.7 Além do disposto no item 2.4.1, a CONTRATADA realizará exames complementares, de acordo com os termos específicos da NR-07, e conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.3 Em regra, os serviços serão prestados na sede/filial da CONTRATADA. A(s) filial(is) deves(s)er apresentada(s) junto com a proposta para análise da localização.

2.4 – Médico Coordenador do PCMSO

2.4.1 A CONTRATADA ficará responsável por fornecer Médico Coordenador do PCMSO, que deve realizar o registro dessa condição no CREMERJ, conforme Resolução CREMERJ 114/97.

2.4.2 – Elaboração do Relatório Anual.

2.4.3 - Controle estatístico de afastamento, para apresentar propostas para diminuir o absenteísmo.

2.4.4 – Representar a CONTRATADA, quando solicitado por órgãos fiscalizadores.

2.4.5 – Realizar apresentações quando solicitadas pelo CONTRATANTE em assuntos que visam a saúde do trabalhador.

2.5 – Registro da Empresa no CREMERJ

2.5.1 – A empresa CONTRATADA deverá ter registro junto ao CREMERJ

3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regidas pelos órgãos competentes;

3.2. Fornecer documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e de Segurança e Saúde Ocupacional;

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



- 3.3. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- 3.4. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);
- 3.5. Fornecer atendimento externo para realização dos exames clínicos e complementares, se exigido no PCMSO;
- 3.6. Realizar esporadicamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, exames admissionais, periódicos e demissionais in loco nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- 3.7. Inspeccionar as Unidades de Saúde a fim de desenvolver, implantar e elaborar os documentos de Saúde Ocupacional (PCMSO e Relatório anual);
- 3.8. Os documentos de que trata o inciso anterior deverão ser elaborados e assinados por profissionais habilitados em Medicina do Trabalho (Médico do Trabalho);
- 3.9. Assessorar o CONTRATANTE em treinamentos de promoção à saúde trabalho;
- 3.10. Manter as informações atualizadas e emitir relatórios de Saúde do Trabalho sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 3.11. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização de exames clínicos e complementares de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente;
- 3.12. Assumir todos os eventuais danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores; tal como os recebe, ressalvados os danos resultantes de desgaste natural e decorrentes do seu uso regular;
- 3.13. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;
- 3.14. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
- 3.15. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- 3.16. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- 3.17. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753



3.18. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

3.19. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.20. Não utilizar trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

3.21. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

3.22. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;

3.23. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

3.24. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

3.25. Os serviços serão realizados para atender as demandas de dos funcionários da OS Viva Rio lotados nas Unidades de Saúde e UPAS, na Sede, Almoxarifado Central e Hospitais administrados e demais projetos vinculados à OS Viva Rio.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

5.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.



6. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

7. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Helena Cavalcante de Almeida
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Viva Rio



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Serviço de Medicina Ocupacional - Nova Friburgo.

3 mensagens

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: financeiro@shocupacional.com.br

12 de janeiro de 2022 14:25

Prezados, boa tarde!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o Serviço de Medicina Ocupacional, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em anexo, com prazo para o envio de até 48H.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

--

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

 TR Exames Ocupacionais UPA NOVA FRIBURGO (1).pdf
263KSH-Financeiro <financeiro@shocupacional.com.br>
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

13 de janeiro de 2022 08:50

Aline, bom dia. Devido as dificuldades e encontrar uma clinica que possa atende-los a altura, preferimos não participar deste TR.

Wilson Marques / Financeiro
Tel. +55 (21) 2517-2916 | (21) 9 64836-340
<https://www.shocupacional.com.br/>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: SH-Financeiro <financeiro@shocupacional.com.br>

13 de janeiro de 2022 10:32

Bom dia

Agradecemos o retorno.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

**TR Exames Ocupacionais UPA Conselheiro Paulino - Nova Friburgo**

14 mensagens

Heleno Cavalcante de Almeida <helenoalmeida@vivario.org.br> 21 de dezembro de 2021 16:13
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Cc: Gabriel Batista Teixeira <gabrielteixeira@vivario.org.br>, SARA BARBOSA ALVES DE LIMA <saralima@vivario.org.br>, Luan Silva Rocha <luanrocha@vivario.org.br>, Paulo Roberto Barbosa Cunha <pauiocunha@vivario.org.br>

Prezados,

Segue o Termo de Referência para contratação de empresa para realização de exames ocupacionais em Nova Friburgo.

Hoje atuamos com uma empresa que pagamos por compras. Nome da empresa LABMED, Responsável: Eichi 22 98842-4276.

Atenciosamente
Heleno Cavalcante de Almeida
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Tel.: +55 21 2555-3750

Cel.: +55 21 98762-4344

Email da equipe: segurancadotrabalho@vivario.org.br

Site: www.vivario.org.br



TR Exames Ocupacionais UPA NOVA FRIBURGO.docx
50K

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br> 21 de dezembro de 2021 16:46
Para: Heleno Cavalcante de Almeida <helenoalmeida@vivario.org.br>
Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Gabriel Batista Teixeira <gabrielteixeira@vivario.org.br>, SARA BARBOSA ALVES DE LIMA <saralima@vivario.org.br>, Luan Silva Rocha <luanrocha@vivario.org.br>, Paulo Roberto Barbosa Cunha <pauiocunha@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Boa tarde

Darei seguimento a cotação.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio



21 de dezembro de 2021 17:48

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Para: Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Cc: Heleno Cavalcanti de Almeida <helenoalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Alex Miranda <alexmiranda@vivario.org.br>, Gabriel Batista Teixeira <gabrielteixeira@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>

Raquel, boa tarde

Visando atender a necessidade da Unidade Conselheiro Paulino, para a contratação de empresa para realizar exames ocupacionais, que hoje é solicitado como serviço pontual no setor de compras. Sendo um pedido @Heleno Cavalcanti de Almeida, solicitamos o seu de acordo para que possamos dar seguimento a cotação e contratação de uma empresa especializada e que possa suprir as necessidades conforme nosso Termo de Referência.

No aguardo.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TR Exames Ocupacionais UPA NOVA FRIBURGO.docx**
50K**ALINE ANA DE PAULA BRUNO** <alinebruno@vivario.org.br>

27 de dezembro de 2021 12:11

Para: Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Cc: Heleno Cavalcanti de Almeida <helenoalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Alex Miranda <alexmiranda@vivario.org.br>, Gabriel Batista Teixeira <gabrielteixeira@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>

Boa tarde

Reitero o pedido do seu de acordo, para iniciar as cotações para a contratação de empresa que irá realizar exames ocupacionais na UPA Conselheiro Paulino - Nova Friburgo, sugerido pelo @Heleno Cavalcanti de Almeida.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

27 de dezembro de 2021 12:17

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Cc: Heleno Cavalcanti de Almeida <helenoalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Alex Miranda <alexmiranda@vivario.org.br>, Gabriel Batista Teixeira <gabrielteixeira@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>

Desculpa pela morosidade.

De acordo com a contratação de empresa para realização de exames ocupacionais dos colaboradores da UPA Conselheiro Paulino.

Att

**Raquel Nonato**

Gestora dos Projetos de Urgência e Emergência

+55 21 96462-4853

+55 21 2555-3822

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

27 de dezembro de 2021 12:17

Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Cc: Heleno Cavalcanti de Almeida <helenoalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Alex Miranda <alexmiranda@vivario.org.br>, Gabriel Batista Teixeira <gabrielteixeira@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>

Obrigada Raquel.



Abs.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

17 de janeiro de 2022 11:56

Para: Heleno Cavalcanti de Almeida <helenoalmeida@vivario.org.br>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Alex Miranda <alexmiranda@vivario.org.br>, Gabriel Batista Teixeira <gabrielteixeira@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde

Heleno, visando atender a sua solicitação, participo que ainda estamos realizando o processo de cotação de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, para Unidade de Conselheiro Paulino. Até o momento, somente 2 laboratórios atenderam nosso pedido de proposta: BR MED e DELPHI.

Segue em anexo, as propostas e o mapa de cotação, até o momento. Solicito que seja feita a análise técnica dessas propostas, por se tratar de um serviço muito delicado e específico, só mesmo uma consulta detalhada de cada item solicitado, para que possamos atender da melhor forma o nosso Termo de Referência.

@Heleno Cavalcanti de Almeida Aproveito o ensejo, para solicitar sua ajuda, consegue nos indicar, alguma empresa que possamos pedir novas propostas, visto que, temos a necessidade de ao menos 3 cotações.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

-  MAPA EXAMES OCUPACIONAIS 14-01 .xls
58K
-  SH - DECLINOU.pdf
145K
-  PROPOSTA DELPHI.docx
92K
-  PROPOSTA BR MED.pdf
173K
-  TR EXAMES OCUPACIONAIS UPA NOVA FRIBURGO.pdf
263K

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

17 de janeiro de 2022 12:33

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Cc: Heleno Cavalcanti de Almeida <helenoalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Alex Miranda <alexmiranda@vivario.org.br>, Gabriel Batista Teixeira <gabrielteixeira@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>

Ciente e acompanhando o breve desfecho.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

1 de fevereiro de 2022 11:21

Para: Heleno Cavalcanti de Almeida <helenoalmeida@vivario.org.br>

Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Alex Miranda <alexmiranda@vivario.org.br>, Gabriel Batista Teixeira <gabrielteixeira@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Prezados, bom dia

Participo que concluímos as cotações de preços para os SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, para Unidade de Conselheiro Paulino.

Segue em anexo, as propostas e o mapa de cotação atualizado.

09/02/2022 15:55

E-mail de Viva Rio - TR Exames Ocupacionais UPA Conselheiro Paulino - Nova Friburgo



@Heleno Cavalcanti de Almeida Por se tratar de um serviço muito delicado e específico, solicito a sua colaboração, para que seja realizada a análise técnica dessas propostas, bem como, cada item solicitado, visando atender da melhor forma o nosso Termo de Referência.

Aguardamos o seu retorno, visto que, já temos a autorização para contratação do serviço solicitado @Nizia Raquel Reis Nonato da Silva,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

-  **PROPOSTA LABMED.pdf**
337K
-  **PROPOSTA BR MED.pdf**
173K
-  **SH - DECLINOU.pdf**
145K
-  **PROPOSTA DELPHI.docx**
92K
-  **MAPA EXAMES OCUPACIONAIS 01-02-2022.xls**
57K
-  **TR EXAMES OCUPACIONAIS UPA NOVA FRIBURGO.pdf**
263K

Alex Miranda <alexmiranda@vivario.org.br>

2 de fevereiro de 2022 16:49

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Cc: Heleno Cavalcanti de Almeida <helenoalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriel Batista Teixeira <gabrielteixeira@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!

Encaminho as propostas para nosso Médico do Trabalho Paulo Cunha, para realizar avaliação das propostas.

Atenciosamente

Alex de Araújo Miranda

Técnico de Segurança do Trabalho

Tel.: +55 21 2555-3750 Ramal: 3353

Cel.: +55 21 98261-8630

Email da equipe: segurancadotrabalho@vivario.org.br

Site: www.vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alex Miranda <alexmiranda@vivario.org.br>

2 de fevereiro de 2022 16:51

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Paulo Roberto Barbosa Cunha <paulocunha@vivario.org.br>, SARA BARBOSA ALVES DE LIMA <saralima@vivario.org.br>, Medicina Ocupacional <medicinaocupacional@vivario.org.br>

Cc: Heleno Cavalcanti de Almeida <helenoalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriel Batista Teixeira <gabrielteixeira@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Segue para conhecimento.

Atenciosamente



Alex de Araújo Miranda
 Técnico de Segurança do Trabalho
 Tel.: +55 21 2555-3750 Ramal: 3353
 Cel.: +55 21 98261-8630
 Email da equipe: segurancadotrabalho@vivario.org.br
 Site: www.vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br> 3 de fevereiro de 2022 10:25
 Para: Alex Miranda <alexmiranda@vivario.org.br>
 Cc: Paulo Roberto Barbosa Cunha <paulocunha@vivario.org.br>, SARA BARBOSA ALVES DE LIMA <saralima@vivario.org.br>, Medicina Ocupacional <medicinaocupacional@vivario.org.br>, Heleno Cavalcanti de Almeida <helenoalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriel Batista Teixeira <gabrielteixeira@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Prezados, bom dia

Ficamos no aguardo da avaliação do Dr Paulo, para dar seguimento à solicitação de contratação da para realizar o serviço de Exames Ocupacionais para a Unidade de Conselheiro Paulino.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SARA BARBOSA ALVES DE LIMA <saralima@vivario.org.br> 3 de fevereiro de 2022 14:20
 Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
 Cc: Alex Miranda <alexmiranda@vivario.org.br>, Paulo Roberto Barbosa Cunha <paulocunha@vivario.org.br>, Medicina Ocupacional <medicinaocupacional@vivario.org.br>, Heleno Cavalcanti de Almeida <helenoalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriel Batista Teixeira <gabrielteixeira@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Boa tarde,

Prezada Aline, em análise aos documentos apresentados, verificamos o que segue abaixo:

	CLINICO	HEMOGRAMA	ANTIHB5	AUDIOMETRIA	OFTALMOLOGICO
BRMED	53,55	21,42	45,22	35,70	297,50
LABMED	37,00	12,50	29,85	25,00	NÃO COTOU
DELPHI	70,00	28,00	64,00	40,00	260,00

Logo considerando que a única que aparentemente possui unidade própria no local é a LABMED, apresentou melhor preço em todos os itens avaliados que no caso em pauta é o que mais utilizamos no dia-a-dia, e que perde apenas na análise por não ter cotado o exame oftalmológico, porém acreditamos que quando solicitamos isoladamente provavelmente atenderá a nossa necessidade. Cabe ainda citar que desde de 2019 a empresa nos atende de maneira satisfatória, neste momento, acreditamos que será a empresa mais capacitada para nos atender.

Vale citar também que devido a nossa necessidade eventual da realização de algum tipo de parecer ou exame complementar para embasar o enquadramento de PCDs, sugerimos cotar de forma suplementar parecer da ortopedia, oftalmologia, psiquiatria e fonoaudiologia e ou otorrinolaringologia.

À disposição

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att,

09/02/2022 15:55

E-mail de Viva Rio - TR Exames Ocupacionais UPA Conselheiro Paulino - Nova Friburgo

Sara Alves
Téc. Enfermagem do Trabalho
Medicina Ocupacional - VIVARIO
Tel: 997272171



9 de fevereiro de 2022 15:54

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Para: SARA BARBOSA ALVES DE LIMA <saralima@vivario.org.br>

Cc: Alex Miranda <alexmiranda@vivario.org.br>, Paulo Roberto Barbosa Cunha <paulocunha@vivario.org.br>, Medicina Ocupacional <medicinaocupacional@vivario.org.br>, Heleno Cavalcanti de Almeida <helenoalmeida@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Gabriel Batista Teixeira <gabrielteixeira@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Sara, boa tarde

Conforme solicitamos, segue a proposta da LAB MED atualizada.

Ficamos no aguardo da avaliação do Dr @Paulo Roberto Barbosa Cunha para seguirmos com o processo de contratação.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



PROPOSTA LAB MED.pdf

65K



MAPA EXAMES OCUPACIONAIS 09-02-2022.xls

58K

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2022.

VIVA RIO

Proposta Técnica / Comercial de Prestação de Serviço em Saúde Corporativa

Em primeiro lugar, agradecemos a oportunidade de nos apresentarmos. Acreditamos que podemos contribuir com a melhoria dos processos relacionados à Saúde Corporativa, trazendo agilidade, redução de custo, gestão integrada e respaldo legal.

Desta forma, vimos pela presente proposta oferecer nossos serviços.

APRESENTAÇÃO - GRUPO BR MED

Iniciamos nossas atividades em Niterói - RJ no ano de 2007. Desde então, temos crescido por todo Brasil através de clínicas próprias 100% padronizadas, razão pela qual nos destacamos e conseguimos ser mais rápidos, mais organizados e mais baratos.

Somos **mais rápidos** porque temos clínicas projetadas para realizar todos os exames no mesmo local e central de telemedicina para laudar os exames funcionando 24h / dia.

Somos **mais organizados** pois contamos com um software inovador capaz de encaminhar pacientes em poucos segundos, checar diversas informações em tempo real, além de acessar os resultados on-line.

Somos **mais baratos** porque somos mais rápidos e organizados (ou seja, eficientes!), além de contarmos com clientes que somam mais de 300.000 colaboradores, o que nos permite negociações em grande escala, gerando os melhores preços do mercado.

Por fim, destacamos que contamos com uma experiente equipe de atendimento que está sempre próxima ao cliente identificando as necessidades e oferecendo soluções customizadas que atendem à legislação e superam as expectativas.

OBJETO DA PROPOSTA

1. CONSULTORIA & GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL

O Grupo BR MED oferece soluções customizadas que atendem à legislação e permitem o CONTRATANTE a se concentrar apenas na gestão das informações.

Nosso objetivo é orientar e apoiar o CONTRATANTE na implantação e manutenção das Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à saúde e às condições de trabalho.

1.1. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR

- Elaboração do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO, segundo orientações da NR 1, contemplando Inventário de Risco e Plano de Ação;
- Revisões e emissão de relatórios previstos, sempre que necessário;

1.2. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT

- Elaboração do documento segundo orientações da Instrução Normativa nº 77/2015 com objetivo de caracterizar ou não a aposentadoria especial, conforme Anexo IV do Decreto 3.048/99;

1.3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

- Elaboração do documento base, segundo orientações da NR 7;
- Revisões e emissão de relatórios previstos, sempre que necessário;

1.4. GESTÃO DE ABSENTEÍSMO VIA SISTEMA BR NET

- Homologação de atestados médicos;
- Emissão on-line de relatórios gráficos gerenciais com informações referentes aos dias afastados e abonados, emissões de CAT, causa (CID), órgão e médico emissor.

1.5. GESTÃO DE EXAMES PERIÓDICOS VIA SISTEMA BR NET

- Controle dos vencimentos em tempo real;
- Relatório gráfico completo por empresa ou estabelecimento;
- Agendamento on-line.

1.6. GESTÃO DE ATENDIMENTOS VIA SISTEMA BR NET

- Rede de atendimentos empoderadas pelo sistema BR NET;
- Gestão on-line dos pacientes agendados x atendidos x faltosos;
- Acesso on-line ao ASO e prontuário médico.

1.7. GESTÃO EPIDEMIOLÓGICA VIA SISTEMA BR NET

- Definição on-line do Perfil Epidemiológico através de estratificações individuais (IMC, Pressão Arterial, Circunferência Abdominal, Doença Crônica, Histórico Familiar, Grupo Farmacológico, Afastamento pelo INSS e Hábitos de Vida);
- Gestão de Pacientes Crônicos através de estratificação composta. Neste caso, combinamos as estratificações individuais com o resultado dos exames.

1.8. TECNOLOGIA & INOVAÇÃO

- Disponibilidade para integração via API com ERP visando atender ao eSocial.

2. REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS

Atendendo à legislação e garantindo a qualidade na realização dos exames, temos como objetivo reduzir o tempo de liberação do ASO. Deste modo, apresentamos nossos diferenciais:

- Rede de clínicas próprias, capazes de realizar todos os exames ocupacionais;
- Rede de clínicas credenciadas selecionadas e empoderadas pelo Sistema BR NET;
- Agendamento online para toda Rede de Clínicas via Sistema BR NET;
- Digitalização de resultados com acesso on-line ao ASO e prontuário médico;
- Entrega física via portador ou carta registrada;

REDE DE CLÍNICAS PRÓPRIAS		
ANGRA DOS REIS - RJ	ITABORAÍ - RJ	RIO DE JANEIRO - RJ
CABO FRIO - RJ	MACAÉ - RJ	RIO GRANDE - RS
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ	NITERÓI - RJ	SÃO PAULO - SP
DUQUE DE CAXIAS - RJ	NOVA IGUAÇU - RJ	VITÓRIA - ES

INVESTIMENTO

1. CONSULTORIA & GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL

Investimento mensal per capita, considerando o número de ativos, pendentes e afastados segundo cadastro no BR NET, conforme tabela a seguir:

CONSULTORIA & GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL	INVESTIMENTO PER CAPITA
1.1. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS- PGR	R\$ 6,90
1.2. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT	
1.3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	
1.4. GESTÃO DE ABSENTEÍSMO VIA SISTEMA BR NET	
1.5. GESTÃO DE EXAMES PERIÓDICOS VIA SISTEMA BR NET	
1.6. GESTÃO DE ATENDIMENTOS VIA SISTEMA BR NET	
1.7. GESTOR EPIDEMIOLÓGICO VIA SISTEMA BR NET	
1.8. TECNOLOGIA & INOVAÇÃO	

2. REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS

Investimento por exame realizado, conforme tabela a seguir:

EXAMES	REDE PRÓPRIA	REDE CREDENCIADA
ANTI-HBC TOTAL	R\$ 39,00	R\$ 77,35
ANTI-HBS	R\$ 22,80	R\$ 45,22
ANTI-HCV	R\$ 36,00	R\$ 71,40
AUDIOMETRIA TONAL	R\$ 18,00	R\$ 35,70
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA	R\$ 150,00	R\$ 297,50
AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 57,00	R\$ 113,05
CLÍNICO OCUPACIONAL	R\$ 27,00	R\$ 53,55
CREATININA	R\$ 7,20	R\$ 14,28

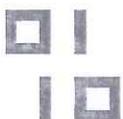
ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 26,40	R\$ 52,36
ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 48,00	R\$ 95,20
GLICEMIA	R\$ 7,20	R\$ 14,28
HBSAG	R\$ 18,00	R\$ 35,70
HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 10,80	R\$ 21,42
HEPATOGRAMA	R\$ 12,00	R\$ 23,80
LAUDO PcD	R\$ 27,00	R\$ 53,55
PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 9,00	R\$ 17,85
URÉIA	R\$ 7,20	R\$ 14,28

CONDIÇÕES GERAIS

- Caberá a CONTRATANTE, com apoio da CONTRATADA, implementar e acompanhar a eficiência das medidas de prevenção do Plano de Ação do PGR;
- Caberá a CONTRATANTE, com apoio da CONTRATADA, realizar as Avaliações Ambientais qualitativas e quantitativas; e supervisionar a eficiência das medidas de controles recomendadas no LTCAT;
- Se necessário, as Avaliações Ambientais quantitativas para o desenvolvimento e implementação do LTCAT, AET e/ou LTI serão orçadas posteriormente, conforme o tipo e a quantidade a serem realizadas;
- Se necessário, os custos referentes à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar as informações técnicas referentes ao evento S-2220 - Monitoramento de Saúde do Trabalhador, caso os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) seja emitido pela mesma, em formato estruturado para viabilizar a integração via webservice ou arquivo de importação conforme layout do eSocial;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar as informações técnicas referentes ao evento S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos, caso o PGR e o LTCAT sejam emitidos pela mesma, em formato estruturado para viabilizar a integração via webservice ou arquivo de importação conforme layout do eSocial;
- A CONTRATADA não realizará a transmissão dos arquivos diretamente ao eSocial;
- A CONTRATANTE deverá prover solução para viabilizar a integração dos sistemas ou deverá realizar a exportação do arquivo, conforme layout do eSocial, no sistema da CONTRATADA e a importação do mesmo em seu próprio sistema;
- Caso seja requerida a visita ao local de trabalho com finalidade de realizar visita de reconhecimento, vistoria ambiental, inspeção, treinamento ou qualquer outro serviço, os custos referentes à logística (passagens, traslados, alimentação e hospedagem) da CONTRATADA serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- A primeira cobrança será realizada no mês subsequente ao do início do serviço;
- Esta proposta é válida por 30 dias.

À disposição para demais esclarecimentos e considerações.

Natália Saramago
Comercial - Grupo BR MED
WhatsApp: (21) 9828-3188





ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

Proposta para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Medicina Ocupacional

CONTRATANTE:

De um lado, **Viva Rio**, estabelecida na Rua Alberto de Campo, 12 - Ipanema – Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ 00.343.941/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE** e suas coligadas descritas no item 2.1.

CONTRATADA:

De outro lado **Delphi Consultoria Empresarial Ltda**, empresa com sede na Av. Presidente Vargas, 529 - 8º andar, CEP 20071-003, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.685.893/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. OBJETO

1.1 A presente proposta tem por objetivo a contratação, por meio de Concorrência Simplificada, de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE OCUPACIONAL**, de acordo com as especificações contidas no TR que contempla a **Cotação de Preços VIVA RIO**.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A **CONTRATADA** atuará na prestação dos serviços de saúde ocupacional, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, exclusivamente, para a Unidade descrita abaixo:

UPA CONSELHEIRO PAULINO – NOVA FRIBURGO

Total geral de colaboradores = 183

*Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

2.2 A **CONTRATADA** será responsável pela implantação, assessoria, avaliação, elaboração e reavaliação dos documentos de Saúde Ocupacional, conforme descrição abaixo.

2.2.1 Quanto ao Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO), caberá à contratada executar os seguintes serviços:

- Abertura de guarda do prontuário médico individual de cada empregado;
- Exame Clínico Ocupacional;
- Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Admissional, Periódico, Retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico;
- Avaliação biopsicossocial de Pessoas com Deficiência (PCD), com laudo, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Também com relação as PCD, a **CONTRATADA** deverá emitir "Atestado de Enquadramento de Deficiência" e "Declaração de Ciência de Inclusão na Cota" para os casos avaliados;
- No caso de Pessoas com Deficiência (PCD), a **CONTRATADA** deverá avaliar a necessidade de tecnologias assistivas com o objetivo de promover e prevenir a saúde e a integridade de todos os empregados; implementar as adaptações indicadas, mediante à autorização prévia da **CONTRATANTE** e emitir relatório periódico de monitoramento;
- Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-07;
- Avaliação médica dos colaboradores do **CONTRATANTE** que apresentarem atestado médico de afastamento entre 13 (treze) e 15(quinze) dias;
- Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores do **CONTRATANTE**;
- Relatório mensal das alterações de saúde se houver necessidade;

k. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos colaboradores do **CONTRATANTE**;

l. Controle de atestados médicos enviados pelos colaboradores do **CONTRATANTE**;

Comentado [11]: Para orçamento deste item, quando for solicitado especificamente o tipo e conteúdo da palestra ou curso, estaremos enviando os custos, pois, como não estão descritos quais seriam os tipos e quantidades dos treinamentos ao longo dos 12 primeiros meses, fica impraticável qualquer informação de custo.



ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

- m. Relatório mensal dos atestados médicos e afastamentos;
- n. Controle e envio dos afastados pelo INSS;
- o. Enviar relatórios de serviços com planilha nominal em formato Excel;
- p. Os ASO's devem ser enviados diariamente ao final do atendimento;
- q. O atendimento para os colaboradores que sofreram acidente com material biológico deve ser baseado nos documentos padrões da CONTRATANTE, sendo eles "Termo de Consentimento e acompanhamento do acidente biológico e "solicitação de exames".
- r. Elaboração do PCMSO da unidade listada no item 2.1.

Observação¹: O documento de que trata a alínea "C" deverá ser emitido em 03 (três) vias, em formato digital. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador (orientar o colaborador a apresentar a via para chefia imediata), 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Medicina ocupacional do CONTRATANTE.

Observação²: Os documentos de que trata a alínea "E" deverão ser emitidos em 03 (três) vias, ambas devidamente assinadas pela Pessoa com Deficiência. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador, 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Pessoal do CONTRATANTE.

2.2.1.1 Preços dos itens contratados :

- Elaboração do PCMSO NR7 = R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), cada.
- Exame Clínico Ocupacional NR7 = R\$ 70,00 (Setenta Reais), cada.
- Avaliação de Absenteísmo = R\$ 60,00 (Sessenta Reais), cada.
- Avaliação de PCD = R\$ 60,00 (Sessenta Reais), cada.
- Taxa individual de visita médica diária das 07h às 11h, exclusivamente, em dias úteis (de segunda à sexta, exceto feriado), com o custo de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) cada.
- Avaliação Psicosocial = R\$ 116,00 (Cento e Dezesseis Reais), cada.
- RX de Tórax = R\$ 84,00 (Oitenta e Quatro Reais), cada.
- Hemograma Completo = R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais), cada.
- Glicemia de Jejum = R\$ 14,00 (Quatorze Reais), cada.
- Anti-HBS = R\$ 64,00 (Sessenta e Quatro Reais), cada.
- Exame Oftalmológico Completo = R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), cada.
- Audiometria = R\$ 40,00 (Quarenta Reais), cada.
- Eletrocardiograma = R\$ 81,00 (Oitenta e Um Reais), cada.
- Eletroencefalograma = R\$ 124,00 (Cento e Vinte e Quatro Reais), cada.
- Parasitológico (EPF) = R\$ 17,00 (Dezessete Reais), cada.
- AntiHBsAg = R\$ 64,00 (Sessenta e Quatro Reais), cada.
- AntiHCV = R\$ 66,00 (Sessenta e Seis Reais), cada.
- Ureia = R\$ 14,00 (Quatorze Reais), cada.
- Creatinina = R\$ 14,00 (Quatorze Reais), cada.
- Hepatograma Completo = R\$ 68,00 (Sessenta e Oito Reais), cada.

Observação: O custo dos demais Exames Complementares, porventura necessários, será cobrado de acordo com o custo do parceiro local (NOVA FRIBURGO), acrescidos da devida taxa de administração pela CONTRATADA e, de ciência da CONTRATANTE.

Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados.

Outros exames complementares para o monitoramento biológico do risco ocupacional que o colaborador possa estar exposto.

Comentado [J2]: Toda a documentação de SST é fornecida de forma digital, já assinados no padrão de infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil, conforme determina a Portaria 211/2019.



ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

2.2.1.2. Os exames médicos ocupacionais (Admissionais, Demissionais, Periódicos, de Retorno a Atividade e Mudança de Função), que deverão ser realizados, exclusivamente, nas dependências do nosso parceiro localizado no bairro **Conselheiro Paulino**, na cidade de **NOVA FRIBURGO**.

2.2.1.3. Será permitido que outras filiais da CONTRATADA realize os exames, mas todos os fluxos deverão ser seguidos de forma igual aos exames realizados na Sede.

2.2.1.4 A Sede da empresa CONTRATADA deverá estar situada em local de fácil acesso com diversos meios de transporte (Exemplo: Metro, Trem, linhas de ônibus municipal e intermunicipal) para toda a região metropolitana do Rio de Janeiro.

2.2.1.5. Os resultados dos exames clínicos ocupacionais e complementares deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis por meio físico e em meio eletrônico conforme o layout do software utilizado pela CONTRATANTE;

2.2.1.6 A CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos exames comprovadamente realizados.

2.2.1.7 Além do disposto no item 2.4.1, a CONTRATADA realizará exames complementares, de acordo com os termos específicos da NR-07, e conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.3. Em regra, os serviços serão prestados na sede/filial da CONTRATADA. A(s) filial(is) deverá(ão) ser apresentada(s) junto com a proposta para análise da localização.

2.4 – Médico Coordenador do PCMSO:

2.4.1 A CONTRATADA será responsável por fornecer Médico Coordenador do PCMSO, que deve realizar o registro dessa condição no CREMERJ, conforme Resolução CREMERJ 114/97.

2.4.2 – Elaboração do Relatório Anual.

2.4.3 - Controle estatístico de afastamento, para apresentar propostas para diminuir o absenteísmo.

2.4.4 – Representar a CONTRATADA, quando solicitado por órgãos fiscalizadores.

2.4.5 – Realizar apresentações quando solicitadas pelo CONTRATANTE em assuntos que visam a saúde do trabalhador.

2.5 – Registro da Empresa no CREMERJ

2.5.1 – A empresa CONTRATADA deverá ter registro junto ao CREMERJ

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regidas pelos órgãos competentes;

3.2. Fornecer documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e de Segurança e Saúde Ocupacional;

3.3. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;

3.4. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);

3.5. Fornecer atendimento externo para realização dos exames clínicos e complementares, se exigido no PCMSO, ficando estabelecido que a taxa de visita médica diária das 07h às 11h, em dias úteis (de segunda à sexta, exceto feriado), com o custo de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

Comentado [13]: Prazo estipulado pelos laboratórios acreditados é de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, podendo ocorrer a antecipação para alguns casos, alguns outros exames complementares podem obedecer a ordem de no mínimo 10 (dez) dias úteis. Exames Complementares, obrigatoriamente devem ser realizados na Unidade Delphi, localizada no Centro do Rio de Janeiro. Possíveis campanhas in loco podem ser viabilizadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante negociação.

Comentado [14]: Exceto de Perícias Médicas, que poderão ser negociadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para fins de audiência.

Comentado [15]: Campanhas in loco deverão ser negociadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.6. Realizar esporadicamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, exames admissionais, periódicos e demissionais in loco nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e proposta de Prestação de Serviços;

Comentado [J6]: Para cada visita médica, será cobrada a taxa de deslocamento médico e sua específica diária exposta neste contrato nos preços dos serviços contratados.

3.7. Inspeccionar as Unidades de Saúde a fim de desenvolver, implantar e elaborar os documentos de Saúde Ocupacional (PCMSO e Relatório anual);

Comentado [J7]: Entendemos que estas inspeções, em princípio, estejam relacionadas a elaboração do PGR, LTCAT, AET e PGRSS de cada unidade, portanto não cabendo a CONTRATADA qualquer visita técnica as unidades. O PCMSO será elaborado ao espelho das informações recebidas da CONTRATANTE, específicas do PGR. Visitas técnicas ou inspeções podem ser realizadas em quaisquer das unidades mediante a negociação entre as partes.

3.8. Os documentos de que trata o inciso anterior deverão ser elaborados e assinados por profissionais habilitados em Medicina do Trabalho (Médico do Trabalho);

3.9. Assessorar o CONTRATANTE em treinamentos de promoção à saúde trabalho;

Comentado [J8]: Para orçamento deste item, especificamente precisamos entender os tipos de treinamentos que poderão ser requeridos, se serão realizados in-loco ou em nosso CT, o conteúdo, profissionais envolvidos, estrutura requerida.

3.10. Manter as informações atualizadas e emitir relatórios de Saúde do Trabalho sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

3.11. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização de exames clínicos e complementares de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente;

3.12. Assumir todos os eventuais danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores; tal como os recebe, ressalvados os danos resultantes de desgaste natural e decorrentes do seu uso regular;

Comentado [J9]: Solicitamos a retirada dos itens relacionados, que não são inerentes a contratação do objeto dos serviços.

3.13. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo dessa proposta solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;

3.14. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados, desde que, verificada, atestada e comprovada culpa ou dolo da parte envolvida;

Comentado [J10]: Inserido este texto para este item.

3.15. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

Comentado [J11]: Cláusula aceita mediante incremento da redação destacada.

3.16. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

3.17. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

3.18. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

3.19. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência da proposta de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.20. Não utilizar trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

3.21. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;



ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

3.22. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;

3.23. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

3.24. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto da proposta, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;

3.25. Os serviços serão realizados para atender as demandas de dos funcionários da OS Viva Rio lotados nas Unidades de Saúde e UPAS, na Sede, Almoxarifado Central e Hospitais administrados e demais projetos vinculados à OS Viva Rio.

Comentado [12]: Solicitamos a retirada destes dois itens, pois não são inerentes ao objeto do serviço.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

5.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

6. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência da proposta, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com a proposta e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

7. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; email faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

8. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS:

TUDO E QUALQUER TRABALHO QUE VENHA A SER SOLICITADO PELA **CONTRATANTE**, QUE NÃO SEJA OBJETO DESCRITO NESTA PROPOSTA, DEVERÁ SER AVALIADO E INFORMADO PREVIAMENTE SEU CUSTO PELA **CONTRATADA**, E SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO PELA **CONTRATANTE** POR ESCRITO, ADICIONADO A ESTA PROPOSTA, PODERÁ ENTÃO, A **CONTRATADA** EXECUTÁ-LO.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ocorrer através de boleto bancário, com vencimento no 10º dia após o faturamento, o que não ocorrendo, acarretará em juros de mora de 1% a.m. e multa de 2%.

§ 1. OS VALORES DESCRITOS JÁ CONTEMPLAM OS IMPOSTOS DEVIDOS.

§ 2. A **CONTRATANTE** RECONHECE, A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTA PROPOSTA, SEM NADA EM CONTRÁRIO, QUE OS VALORES CONTRATADOS NO ITEM V, CONSTITUEM DÍVIDA LÍQUIDA E CERTA, CULMINANDO COM PASSIVO EXIGÍVEL, NOS TERMOS DA LEI 13105/2015 (NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).

§ 3. FICA CIENTE, A **CONTRATANTE**, QUE COMPROVADO O DESCUMPRIMENTO, PELA FALTA OU RECUSA, TOTAL OU PARCIAL, DA LIQUIDAÇÃO DO TÍTULO REFERENTE A COBRANÇA DOS SERVIÇOS FORNECIDOS E ACEITES NESTA PROPOSTA, FICA FACULTADO A **CONTRATADA**, ENCAMINHAR OS RESPECTIVOS TÍTULOS DE COBRANÇA PARA PROTESTO E EXECUÇÃO, BEM COMO, A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO FORNECIMENTO CONTRATADO, ATÉ SUA LIQUIDAÇÃO.

10. VALIDADE DA PROPOSTA, RENOVAÇÃO E REAJUSTE:

A validade deste instrumento é de 60 (Sessenta) dias corridos a partir da data desta emissão.

A presente proposta tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/01/2022.

Esta proposta poderá ser renovada automaticamente, por igual período, se não houver manifestação contrária de alguma das partes, até 60 dias antes do vencimento.

§1. Em havendo um desequilíbrio econômico-financeiro, que afete diretamente a saúde do fornecimento desta proposta, as partes revisarão o mesmo, a fim de manter-se a continuidade do fornecimento, com entendimento pelas partes contratantes, de um consenso sobre a forma de rescisão.

§2. De acordo com a Portaria 211/2019, que trata da obrigatoriedade de digitalização para documentos da área de SST, comunicamos que o Grupo Delphi estará providenciando o envio dos programas (PPRA e PCMSO) e Laudos (LTCAT e AET), através de um link, com os documentos já assinados no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que são considerados válidos nos termos desta Portaria. Estes documentos serão emitidos no formato "Portable Document Format" - PDF de qualidade padrão "PDF/A-1", descrito na ABNT NBR ISO 19005-1, devendo ser mantido à disposição para apresentação à Inspeção do Trabalho, quando requerido.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

Fica pactuado entre as partes, que não existe vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais da **CONTRATADA** envolvidos na prestação dos serviços objeto desta proposta.

Responderá a **CONTRATADA** por todos os impostos, taxas e contribuições que incidem ou vierem a incidir sobre o fornecimento do objeto desta proposta e sua execução, bem como, por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal por ela empregado, e por eventual acidente de trabalho do seu pessoal contratado envolvido.

A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução dos Serviços com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente as informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais.



ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATANTE** constitui a obrigação de pagar pontualmente pelos serviços prestados e, comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Instrumento.

Os termos e disposições desta proposta prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições estabelecidas, não se responsabilizando, em consequência, as partes, por quaisquer ajustes estabelecidos por seus empregados, representantes, intermediários e outros, que não constem das cláusulas do presente Instrumento.

Todos os avisos, notificações, renúncias ou consentimentos previstos neste instrumento deverão ser formulados por escrito e enviados por carta registrada, ou por qualquer outro meio que permita a comprovação do recebimento pelas partes, aos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento. Eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas por escrito pelas partes.

A parte que, agindo com dolo ou culpa, causar prejuízo à outra ou a terceiros, será responsável pelo ressarcimento de todo e qualquer dano verificado, desde que, verificada, atestada e comprovada culpa ou dolo da parte envolvida.

É vedado à **CONTRATADA** efetuar cessão, transferência, endosso, desconto e/ou operações similares, do todo ou em parte, de qualquer título de crédito emitido com base na presente proposta.

As partes acordam que, a tolerância no descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas pelas partes neste Instrumento, não significará novação de qualquer de suas cláusulas, devendo ser entendida, como decisão de mera liberalidade.

Não será tolerada, qualquer inobservância, de qualquer cláusula pactuada neste Instrumento, ficando desde já, eleito o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro/RJ para dirimir qualquer demanda ou dúvida surgida no vigor desta proposta.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2022.

Viva Rio
Contratante

Delphi Consultoria Empresarial Ltda
Contratada

Testemunha

Testemunha



FATURAMENTO
VIVA RIO (UPA)
REALIZAÇÃO DE EXAME



CÓD.	EXAME MENSAL	EXAMES	TOTAL
			TOTAL DE EXAME
	EXAME CLÍNICO		
	AUDIOMETRIA		
	ECG		
	EEG		
	RAIO X TÓRAX (OIT)		
	AV.PSICOSSOCIAL		
	EXAME OFTALMOLOGICO	-	-
	HEMOGRAMA COMPLETO		
	GLICEMIA EM JEJUM		
	CREATININA		
	HEPATOGRAMA COMPLETO		TGO/TGP/GGT
	UREIA		
	EPF		
	HEPATITE ANTI HBS		
	HEPATITE HBSAG		
	HEPATITE ANTI HBC IGG		
	HEPATITE ANTI HBC TOTAL		
	HEPATITE ANTI HCV		
	Avaliação PCD		
	TOXICOLOGICO		

CUSTO	TOTAL CUSTO
37,00	
25,00	
42,00	
62,00	
72,00	
90,00	
-	
12,50	
9,50	
9,50	
35,00	
9,50	
9,50	
29,85	
27,50	
43,00	
25,50	
39,00	
150,00	
160,00	



ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0862/2022

OBJETO	EMPRESAS					
	SH CONSULTORIA	BR MED	AME CLINIC	DELPHI	LABMED	
Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE OCUPACIONAL	Valor Unitário					
	ANTI-HBS	DECLINOU	R\$ 22,80	N/C	R\$ 64,00	R\$ 29,85
ANTI-HCV	DECLINOU	R\$ 36,00	N/C	R\$ 66,00	R\$ 39,00	
AUDIOMETRIA	DECLINOU	R\$ 18,00	N/C	R\$ 40,00	R\$ 25,00	
AVALIÇÃO DE PCD	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 150,00	
AV. PSSICOSSOCIAL	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 90,00	
CREATININA	DECLINOU	R\$ 7,20	N/C	R\$ 14,00	R\$ 9,50	
ELETROCARDIOGRAMA	DECLINOU	R\$ 26,40	N/C	R\$ 81,00	R\$ 42,00	
ELETROENCEFALOGRAMA	DECLINOU	R\$ 48,00	N/C	R\$ 124,00	R\$ 62,00	
EXAME CLINICO OCUPACIONAL.NR7	DECLINOU	R\$ 27,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 37,00	
EXAME OFTALMOLÓGICO COMPLETO	DECLINOU	R\$ 150,00	N/C	R\$ 260,00	N/C	
GLICEMIA DE JEJUM	DECLINOU	N/C	N/C	R\$ 14,00	R\$ 9,50	
HBsAg	DECLINOU	R\$ 18,00	N/C	R\$ 64,00	R\$ 27,50	
HEMOGRAMA COMPLETO	DECLINOU	R\$ 10,80	N/C	R\$ 28,00	R\$ 12,50	
PARASITOLÓGICO	DECLINOU	R\$ 9,00	N/C	R\$ 17,00	R\$ 9,50	
RX DE TORÁX	DECLINOU	N/C	N/C	R\$ 84,00	R\$ 72,00	
TGO	DECLINOU	N/C	N/C	N/C	R\$ 35,00	
TGP	DECLINOU	N/C	N/C	N/C	R\$ 35,00	
TOXICOLÓGICO	DECLINOU	N/C	N/C	N/C	R\$ 160,00	
UREIA	DECLINOU	R\$ 7,20	N/C	R\$ 14,00	R\$ 9,50	

* N/C = NÃO COTADO

ORÇADO PELO COMPRADOR:  Aline Bruno

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

 Ana Maria Capellini
Contrato: N1156277
Matrícula: N1156277
Viva RioGerência de Aquisições
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.521.239/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LABMED NOVA FRIBURGO CLINICA MEDICINA DO TRABALHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABMED NOVA FRIBURGO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CORONEL JOAO TEIXEIRA	NÚMERO 235	COMPLEMENTO 2 ANDAR
---------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 28.633-510	BAIRRO/DISTRITO CONSELHEIRO PAULINO	MUNICÍPIO NOVA FRIBURGO	UF RJ
-------------------	--	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (22) 2580-3618
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2021 às 20:51:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Terceira Alteração Contratual da Firma Empresarial
LABMED Nova Friburgo Clínica Medicina do Trabalho
Ltda

Eichi Watanabe - Brasileiro, empresário, casado no regime comunhão universal de bens, nascido em 17.03.1969, portador da carteira de identidade n.º 07943617-6, expedida pelo I.F.P./RJ em 15.04.1987 e o CPF. n.º 999.036.107-00, filho de Eitaro Watanabe e Mine Okasaki Watanabe, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Gustavo Lira, 36, Olaria, Nova Friburgo, RJ, CEP. 28623-390.

Juliana Gomes dos Santos - brasileira, empresária, solteira, nascida em 12.08.1989, portadora da carteira de identidade n.º 21408419-6, expedida pelo Detran/RJ em 21.11.2014 e o CPF. 136.826.457-30, filha de José Vieira dos Santos e Clarisse Elizabeth Gomes Santos, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Amorim, 4, fundos, Jardim Califórnia, Nova Friburgo, RJ, CEP. 28633-796;

Angelo Massaud Pedretti - Brasileiro, Médico, solteiro, nascido em 18.05.1983, portador da carteira de identidade n.º 123316739, expedida pelo Detran/RJ e o CPF. n.º 099.531.667-81, filho de José Augusto da Silva Pedretti e Maria Lucia Vieitas Massaud Pedretti, residente e domiciliado na Rua Achilles Ferreira de Moraes, 236, Santa Teresa, Cordeiro, RJ, CEP. 28540-000(art.997, I, CC/2002), únicos sócios quotistas da sociedade denominada LABMED Nova Friburgo Clínica Medicina do Trabalho Ltda, instituída por contrato social registrado na Jucerja sob, o n.33210617176 em 17.09.2018, inscrita no CNPJ sob, o n.º 31.521.239/0001-30, estabelecida na Rua Coronel João Teixeira, 235, 2º andar,



em Conselheiro Paulino, Sexto Distrito de Nova Friburgo, RJ, CEP. 28633-510, resolvem alterar o seu contrato social na forma abaixo:

1. Altera o seu objetivo social para Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, laboratórios clínicos, serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia, serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames análogos, atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços de pericias relacionadas à segurança do trabalho.
2. O contrato social fica consolidado, conforme clausulas abaixo:

Clausula primeira – A Sociedade girará sob o nome empresarial de “LABMED Nova Friburgo Clínica Medicina do Trabalho Ltda”, com sede e domicilio na Rua Coronel João Teixeira, 235, 2º andar, em Conselheiro Paulino, Sexto Distrito de Nova Friburgo, RJ, CEP. 28633-510. (art. 997, II, CC/2002)

Clausula Segunda - O Capital Social será de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil Reais), dividido em 88 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada uma já integralizada em moeda corrente do País pelos sócios na seguinte proporção:

Eichi Watanabe - 40 quotas, totalizando R\$ 40.000,00.

Juliana Gomes dos Santos - 08 quotas, totalizando R\$ 8.000,00

Angelo Massaud Pedretti – 40 quotas, totalizando R\$ 40.000,00 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Clausula Terceira – A sociedade terá como objetivo social a Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, laboratórios clínicos, serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia, serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg,

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

egg e outros exames análogos, atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços de perícias relacionadas à segurança do trabalho.

É exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CNAE Nº 8640-2/02 – Laboratórios clínicos.

CNAE Nº 8640-2/05 – Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

CNAE Nº 8640-2/08 – Serviços de diagnósticos por registro gráficos – egg, eeg e outros exames análogos.

CNAE Nº 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CNAE Nº 7119-7/04 – Serviços de perícias técnicas relacionadas à segurança do trabalho.

Clausula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades em 01.09.2018, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Clausula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a suas aquisições se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002)

Clausula sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Clausula sétima – A administração da sociedade caberá aos sócios Eich Watanabe e Juliana Gomes dos Santos, com poder e atribuições de resolver todos os negócios sociais, autorizado uso do nome empresarial, sendo vedado, no



entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013 1.015, 1.064, CC/2002)

Clausula oitava – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Clausula nona – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Clausula décima – A sociedade poderá qualquer tempo, abrir e fechar filias ou outras dependências, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

Clausula Décima - Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima - Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, retificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

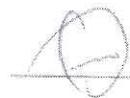

 

Clausula Décima - Terceira – Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula Décima - Quarta – Fica Eleito o foro de Nova Friburgo, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante desta alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular.

Nova Friburgo, 27 de agosto de 2020.



Eichi Watanabe



Juliana Gomes dos Santos



Angelo Massaud Pedretti

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000152876

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
LABMED NOVA FRIBURGO CLÍNICA MEDICINA DO TRABALHO	31.521.239/0001-30

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Número de Controle: RJ41571083 - 31521239000130

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME	CPF
EICHI WATANABE	999.036.107-00
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LABMED NOVA FRIBURGO CLÍNICA MEDICINA DO TRABALHO
 LTDA, NIRE 33.2.1061717-6, PROTOCOLO 00-2020/181492-7, ARQUIVADO EM 14/09/2020,
 SOB O NÚMERO (S) 00003933423, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3
 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

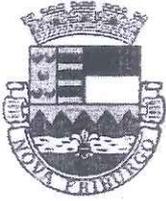
CPF/CNPJ	Nome
120.382.317-70	RODRIGO DOS REIS LEMOS

14 de setembro de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

28.606.630/0001-23

Secretaria Municipal de Saúde
Subsecretaria Municipal de Vigilância em Saúde
Vigilância e Fiscalização Sanitária



Licença Sanitária

Validade: 14/12/2022

Processo: 3874-18/2021

Dados do Contribuinte:

Contribuinte LABMED NOVA FRIBURGO CLINICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Fórmula:

CNPJ.: 31.521.239/0001-30

Endereço:

RUA CORONEL JOAO TEIXEIRA, 235 - 2 andar
- CEP: 28633510
NOVA FRIBURGO - RJ

Tipo de Estabelecimento:

CLÍNICA

A Vigilância Sanitária do Município de Nova Friburgo concede à empresa supra mencionada, conforme preconizado na legislação em vigor, licença para exercer a seguinte atividade:

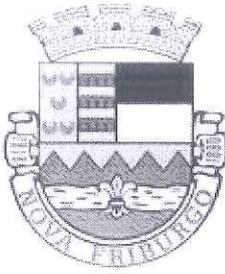
SERVIÇO DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; POSTO DE COLETA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANGELO MASSAUD PEDRETTI CRM: 0089713-2

NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO, 20 de Janeiro de 2022


Coordenador Vigilância e Fiscalização Sanitária



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão



ALVARÁ DEFINITIVO

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Empresa LABMED NOVA FRIBURGO CLÍNICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Nome Fantasia LABMED NOVA FRIBURGO	
Endereço da Empresa R CORONEL JOAO TEIXEIRA, 235 ,:2 ANDAR – CONSELHEIRO PAULINO – CEP: 28633510			
Número da Inscrição Municipal 1023114100-0		Data do Início da Atividade 01/09/2018	Número do Processo 0020201814927
Número da Inscrição Municipal 1023114100-0		CNPJ da Empresa 31.521.239/0001-30	
Atividade Econômica Principal 8630502 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES			
Atividades Secundárias 7119704 – SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 8630503 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8640202 – LABORATÓRIOS CLÍNICOS			
Observação CNAE DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS É SOMENTE POSTO DE COLETA			

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 12/03/2019

CNES: 9720251 Nome Fantasia: LABMED NOVA FRIBURGO CNPJ: 31.521.239/0001-30
Nome Empresarial: LABMED NOVA FRIBURGO CLINICA MEDICINA DO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA CORONEL JOAO TEIXEIRA Número: 235 Complemento: 2 ANDAR
Bairro: CONSELHEIRO PAULINO Município: 330340 - NOVA FRIBURGO UF: RJ
CEP: 28633-510 Telefone: (22) 2580-3618 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JULIANA GOMES DOS SANTOS
Cadastrado em: 02/03/2019 Atualização na base local: 21/02/2019 Última atualização Nacional: 11/03/2019

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 1 de 5



Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de clientela	
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais



Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	6	0

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial				Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS		
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO		

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CONSULTORIO ISOLADO	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		



NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA			
AUDIOMETRO DE UM CANAL	1	1	NÃO
CABINE ACUSTICA	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	NÃO
Eletroencefalografo	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamentos para Optometria	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANGELO MASSAUD PEDRETTI	980016288401558		225140	MEDICO DO TRABALHO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
JULIANA GOMES DOS SANTOS	706202055050968		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
PRISCILA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	705001026813455		223810	FONOAUDIOLOGO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
RITA DE CASSIA GOMES DOS SANTOS	703101680148190		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
RYE WATANABE	700005219277906		221205	BIOMEDICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --





CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CERTIFICADO de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito no CRM-PJ nº	52-0118719-8	
Data da Inscrição -	30/10/2018	
Razão Social -	LABMED NOVA FRIBURGO CLINICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	
Nome Fantasia -		
CNPJ -	31.521.239/0001-30	
Endereço -	RUA CORONEL JOÃO TEIXEIRA, 235 2º ANDAR	CEP:28.633-510
Bairro -	CONSELHEIRO PAULINO	
Município -	NOVA FRIBURGO	
Classificação -	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO	
Diretor Técnico -	ANGELO MASSAUD PEDRETTI - CRM nº 52-0089713-2	
Débitos Ativos -	2021	

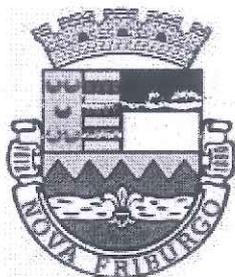
Validade deste Certificado
30/10/2022

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.716, de 11/02/2004.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 30/10/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Rio de Janeiro - RJ, 18 de Novembro de 2021.

Conselheiro Gustavo Khaled Vasconcellos da Silva Delgado
Diretor Primeiro Tesoureiro



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão



ALVARÁ DEFINITIVO

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Empresa LABMED NOVA FRIBURGO CLÍNICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA		Nome Fantasia LABMED NOVA FRIBURGO	
Endereço da Empresa R CORONEL JOAO TEIXEIRA, 235 , :2 ANDAR – CONSELHEIRO PAULINO – CEP: 28633510			
Número da Inscrição Municipal 1023114100-0	Data do Início da Atividade 01/09/2018	Número do Processo 0020201814927	
Número da Inscrição Municipal 1023114100-0		CNPJ da Empresa 31.521.239/0001-30	
Atividade Econômica Principal 8630502 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES			
Atividades Secundárias 7119704 – SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO 8630503 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8640202 – LABORATÓRIOS CLÍNICOS			
Observação CNAE DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS É SOMENTE POSTO DE COLETA			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000152876

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) LABMED NOVA FRIBURGO CLINICA MEDICINA DO TRABALHO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.521.239/0001-30
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ41571083 - 31521239000130

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME EICHI WATANABE	CPF 999.036.107-00
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LABMED NOVA FRIBURGO CLÍNICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, NIRE 33.2.1061717-6, PROTOCOLO 00-2020/181492-7, ARQUIVADO EM 14/09/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003933423, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
120.382.317-70	RODRIGO DOS REIS LEMOS



14 de setembro de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 12/03/2019

CNES: 9720251 Nome Fantasia: LABMED NOVA FRIBURGO CNPJ: 31.521.239/0001-30
 Nome Empresarial: LABMED NOVA FRIBURGO CLINICA MEDICINA DO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: RUA CORONEL JOAO TEIXEIRA Número: 235 Complemento: 2 ANDAR
 Bairro: CONSELHEIRO PAULINO Município: 330340 - NOVA FRIBURGO UF: RJ
 CEP: 28633-510 Telefone: (22) 2580-3618 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JULIANA GOMES DOS SANTOS
 Cadastrado em: 02/03/2019 Atualização na base local: 21/02/2019 Última atualização Nacional: 11/03/2019

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL



Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de clientela	
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APO O DIAGNOSTICO

Informações Gerais



Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	6	0

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CONSULTORIO ISOLADO	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA			
AUDIOMETRO DE JM CANAL	1	1	NÃO
CABINE ACUSTICA	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Electrocardiografo	1	1	NÃO
Electroencefalografo	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamentos para Optometria	1	1	NÃO

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

RESIDUOS BIOLOGICOS

RESIDUOS COMUNES

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANGELO MASSAUD PEDRETTI	980016288401558		225140	MEDICO DO TRABALHO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
JULIANA GOMES DOS SANTOS	706202055050968		142105	GERENTE ADMINISTRATIVO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
PRISCILA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	705001026813455		223810	FONOAUDIOLOGO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
RYE WATANABE	703101680143190		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
	700005219277906		221205	BIOMEDICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --





CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CERTIFICADO
de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito no CRM-PJ nº	52-0118719-8	
Data da Inscrição -	30/10/2018	
Razão Social -	LABMED NOVA FRIBURGO CLINICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	
Nome Fantasia -		
CNPJ -	31.521.239/0001-30	
Endereço -	RUA CORONEL JOÃO TEIXEIRA, 235 2º ANDAR	CEP:28.633-510
Bairro -	CONSELHEIRO PAULINO	
Município -	NOVA FRIBURGO	
Classificação -	CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO	
Diretor Técnico -	ANGELO MASSAUD PEDRETTI - CRM nº 52-0089713-2	
Débitos Ativos -	2021	

Validade deste Certificado
30/10/2022

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.716, de 11/02/2004.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 30/10/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Rio de Janeiro - RJ, 18 de Novembro de 2021.

Conselheiro Gustavo Khaled Vasconcellos da Silva Delgado
Diretor Primeiro Tesoureiro

em Conselheiro Paulino, Sexto Distrito de Nova Friburgo, RJ, CEP. 28633-510, resolvem alterar o seu contrato social na forma abaixo:

1. Altera o seu objetivo social para Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, laboratórios clínicos, serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia, serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg, eeg e outros exames análogos, atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços de perícias relacionadas à segurança do trabalho.

2. O contrato social fica consolidado, conforme cláusulas abaixo:

Clausula primeira – A Sociedade girará sob o nome empresarial de “LABMED Nova Friburgo Clínica Medicina do Trabalho Ltda”, com sede e domicílio na Rua Coronel João Teixeira, 235, 2º andar, em Conselheiro Paulino, Sexto Distrito de Nova Friburgo, RJ, CEP. 28633-510. (art. 997, II, CC/2002)

Clausula Segunda - O Capital Social será de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil Reais), dividido em 88 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada uma já integralizada em moeda corrente do País pelos sócios na seguinte proporção:

Eichi Watanabe - 40 quotas, totalizando R\$ 40.000,00.

Juliana Gomes dos Santos - 08 quotas, totalizando R\$ 8.000,00

Angelo Massaud Pedretti – 40 quotas, totalizando R\$ 40.000,00 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Clausula Terceira – A sociedade terá como objetivo social a Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, laboratórios clínicos, serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia, serviços de diagnóstico por registro gráfico – ecg,







eeg e outros exames análogos, atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços de perícias relacionadas à segurança do trabalho.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CNAE Nº 8640-2/02 – Laboratórios clínicos.

CNAE Nº 8640-2/05 – Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

CNAE Nº 8640-2/08 – Serviços de diagnósticos por registro gráficos – eeg, eeg e outros exames análogos.

CNAE Nº 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CNAE Nº 7119-7/04 – Serviços de perícias técnicas relacionadas à segurança do trabalho.

Clausula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades em 01.09.2018, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Clausula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a suas aquisições se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002)

Clausula sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Clausula sétima – A administração da sociedade caberá aos sócios Eich Watanabe e Juliana Gomes dos Santos, com poder e atribuições de resolver todos os negócios sociais, autorizado uso do nome empresarial, sendo vedado, no



entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013 1.015, 1.064, CC/2002)

Clausula oitava – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Clausula nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Clausula décima – A sociedade poderá qualquer tempo, abrir e fechar filias ou outras dependências, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

Clausula Décima - Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima - Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, retificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



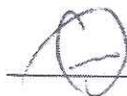


Clausula Décima - Terceira – Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula Décima - Quarta – Fica Eleito o foro de Nova Friburgo, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante desta alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular.

Nova Friburgo, 27 de agosto de 2020.



Eichi Watanabe



Juliana Gomes dos Santos



Angelo Massaud Pedretti



À
LABMED NOVA FRIBURGO CLINICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA,
Rua Coronel João Teixeira, 235, 2º andar, Conselheiro Paulino, CEP 28.633-510

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **SAÚDE OCUPACIONAL**, nos termos do **CONTRATO 021/2022**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LABMED NOVA FRIBURGO CLINICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, sediada na Rua Coronel João Teixeira, 235, 2º andar, Conselheiro Paulino, CEP 28.633-510, inscrita no CNPJ nº 31.521.239/0001-30, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 15/03/2022**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivarior.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022.

Setor de Contratos
Viva Rio

Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da **LABMED NOVA FRIBURGO CLINICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, especializada na prestação de serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE OCUPACIONAL**, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 10/03/2022

Setor solicitante: SEGURANÇA DO TRABALHO.

Helena Cavalcante de Almeida
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA: 1997104635

Assinatura do Solicitante/Responsável:



CONTRATO Nº 021/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA LABMED NOVA FRIBURGO
CLINICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LABMED NOVA FRIBURGO CLINICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.521.239/0001-30, com sede na Rua Coronel João Teixeira, 235, 2º andar, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.633-510, na pessoa de seu representante legal **EICHI WATANABE**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07943617-6 IFP e do CPF/MF nº 999.036.107-00, residente e domiciliado à Rua Gustavo Lira, 36, Olaria, Nova Friburgo/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Saúde Ocupacional, para atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ e administrada pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com data de início em **15/03/2022** e término em **14/03/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do contrato terá como base a efetiva realização do serviço de manutenção realizadas durante o mesmo mês. Os cálculos serão realizados de acordo com o quadro abaixo:

Item	Exames	Valor unitário
1	EXAME CLÍNICO	R\$ 37,00
2	AUDIOMETRIA	R\$ 25,00
3	ECG	R\$ 42,00
4	EEG	R\$ 62,00
5	RAIO-X TÓRAX (OIT)	R\$ 72,00
6	AV. PSICOSSOCIAL	R\$ 90,00
7	EXAME OFTALMOLÓGICO	R\$ -
8	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 12,50
9	GLICÊMIA EM JEJUM	R\$ 9,50
10	CREATININA	R\$ 9,50
11	HEPATOGRAMA COMPLETO (TGO/TGP/GGT)	R\$ 35,00
12	UREIA	R\$ 9,50
13	EPF	R\$ 9,50
14	HEPATITE ANTI HBS	R\$ 29,85
15	HEPATITE HBSAG	R\$ 27,50
16	HEPATITE ANTI HBC IGG	R\$ 43,00
17	HEPATITE ANTI HBC TOTAL	R\$ 25,50



18	HEPATITE ANTI HCV	R\$ 39,00
19	AVALIAÇÃO PCD	R\$ 150,00
20	TOXICOLÓGICO	R\$ 160,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;



- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou



II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores, não sendo permitido o acesso desses aos refeitórios das unidades administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;



- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;



- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Eichi Watanabe, como seu preposto, que será a interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - LABMED NOVA FRIBURGO CLINICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, Rua Coronel João Teixeira, 235, 2º andar, Conselheiro Paulino, CEP 28.633-510
Telefone: (22) 2580-3618 / (22) 98842-4276.

Atenção: Sr. Eichi Watanabe
E-mail: eichi@labmed.med.br



III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

31.521.239/0001-30
LABMED NOVA FRIBURGO
CLÍNICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA
RUA CORONEL JOÃO TEIXEIRA, Nº 235 2º ANDAR
CONS PAULINO CEP 28.631-000
NOVA FRIBURGO - RJ

LABMED NOVA FRIBURGO CLINICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: **Aline Bruno**
Gerência de Aquisições
Viva Rio
CPF/MF n.º **082.411.957-61**

2ª) 

Nome: **Aline Araujo Aguiar**
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio
CPF/MF n.º **172.627.771-00**

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Telefone: (55 21) 2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753
www.vivario.org.br



São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: LABMED NOVA FRIBURGO CLINICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 31.521.239/0001-30, com sede na Rua Coronel João Teixeira, 235, 2º andar, Conselheiro Paulino, CEP 28.633-510, na pessoa de seu representante legal **EICHI WATANABE**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07943617-6 IFP e do CPF/MF sob o nº 999.036.107-00, residente e domiciliado à Gustavo Lira,36, Olaria, Nova Friburgo.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, a prestação de de serviços de Saúde Ocupacional, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, situada no Município de Nova Friburgo/RJ e administrada pela OSS Viva Rio,

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros



direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022



VIVA RIO

JOSE RICARDO BARRÓS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO



LABMED NOVA FRIBURGO CLINICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA

31.521.239/0001-30
LABMED NOVA FRIBURGO
CLÍNICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA
RUA CORONEL JOÃO TEIXEIRA, Nº 235 2º ANDAR
CONS. PAULINO CEP: 28.633-510
NOVA FRIBURGO - RJ

TESTEMUNHAS:

1ª) 

CPF: _____
Nome: 082.4m. 957 9

Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª) 

CPF: _____
Nome: 122627713

Ais Araujo Agular
Contratos
Matricula 28606
Viva Rio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Medicina Ocupacional

A Organização Social Viva Rio, entidade privada, sem fins lucrativos, representada pelo responsável pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de prestação de serviços em **SAÚDE OCUPACIONAL**.



1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, por meio de Concorrência Simplificada, de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE OCUPACIONAL**, de acordo com as especificações contidas no presente instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA atuará na prestação dos serviços de saúde ocupacional, visando o atendimento integral das normas regulamentadoras do Ministério da Economia e da legislação vigente, proporcionando melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento saudável do ambiente de trabalho e redução dos riscos associados às atividades profissionais, para a(s) Unidade(s) descritas abaixo:

UPA CONSELHEIRO PAULINO – NOVA FRIBURGO

End: Avenida Governador Roberto da Silveira, 3456 – Conselheiro Paulino – Nova Friburgo – CEP:28635-000

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 183 Funcionários

*Este quantitativo poderá ser alterado de acordo com a necessidade do CONTRATANTE da Viva Rio.

2.2 A CONTRATADA será responsável pela implantação, assessoria, avaliação, elaboração e reavaliação dos documentos de Saúde Ocupacional, conforme descrição abaixo.

2.2.1 Quanto ao Programa de Saúde Médico Operacional (PCMSO), caberá à contratada executar os seguintes serviços:

- a. Abertura de guarda do prontuário médico individual de cada empregado;
- b. Exame Clínico Ocupacional;
- c. Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Admissional, Periódico, Retorno ao trabalho, mudança de função e demissional);
- d. Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico;
- e. Avaliação biopsicossocial de Pessoas com Deficiência (PCD), com laudo, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando PCD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Também com relação as PCD, a CONTRATADA deverá emitir "Atestado de Enquadramento de Deficiência" e "Declaração de Ciência de Inclusão na Cota" para os casos avaliados;
- f. No caso de Pessoas com Deficiência (PCD), a CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de tecnologias assistivas com o objetivo de promover e prevenir a saúde e a integridade de

- todos os empregados; implementar as adaptações indicadas, mediante à autorização prévia da CONTRATANTE e emitir relatório periódico de monitoramento;
- g. Exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-07;
 - h. Avaliação médica dos colaboradores do CONTRATANTE que apresentarem atestado médico de afastamento entre 13 (treze) e 15(quinze) dias;
 - i. Treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores do CONTRATANTE;
 - j. Relatório mensal das alterações de saúde se houver necessidade;
 - k. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos colaboradores do CONTRATANTE;
 - l. Controle de atestados médicos enviados pelos colaboradores do CONTRATANTE;
 - m. Relatório mensal dos atestados médicos e afastamentos;
 - n. Controle e envio dos afastados pelo INSS;
 - o. Enviar relatórios de serviços com planilha nominal em formato Excel;
 - p. Os ASO's devem ser enviados diariamente ao final do atendimento;
 - q. O atendimento para os colaboradores que sofreram acidente com material biológico deve ser baseado nos documentos padrões da CONTRATANTE, sendo eles "Termo de Consentimento e acompanhamento do acidente biológico e "solicitação de exames ".
 - r. Elaboração do PCMSO das unidades listadas no item 2.1.

Observação¹: O documento de que trata a alínea "C" deverá ser emitido em 03 (três) vias. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador (orientar o colaborador a apresentar a via para chefia imediata), 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Medicina ocupacional do CONTRATANTE.

Observação²: Os documentos de que trata a alínea "E" deverão ser emitidos em 03 (três) vias, ambas devidamente assinadas pela Pessoa com Deficiência. Sendo 01 (uma) via entregue ao colaborador, 01 (uma) via arquivada no prontuário médico do colaborador e 01 (uma) via encaminhada ao Departamento de Pessoal do CONTRATANTE.

2.2.1.1 Somente para uma base orçamentária atualmente os exames realizados são:

- Exame Clínico Ocupacional NR7. (Caso seja necessário o exame complementar devido à função exercida pelos beneficiários, a CONTRATADA deverá efetuar os exames complementares a seguir, obedecendo conforme PCMSO, sabendo-se da periodicidade).
- Avaliação Psicosocial
- RX de Tórax;
- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum;
- Anti-HBS;
- Exame Oftalmológico completo;
- Audiometria;
- Eletrocardiograma;
- Eletroencefalograma;
- Parasitológico;
- HBsAg;
- AntiHBC Total;
- AntiHCV;

- Ureia
- Creatinina
- Hepatograma completo
- Nas avaliações de Pessoas com Deficiência (PCD), caso seja identificada a necessidade de exames complementares, além dos supracitados, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE para autorização prévia e posterior encaminhamento para realização dos exames indicados.
- Outros exames complementares para o monitoramento biológico do risco ocupacional que o colaborador possa estar exposto.

2.2.1.2 Os exames médicos ocupacionais serão realizados na Empresa CONTRATADA, que deverá ser localizada próximo ao endereço da Sede da contratada, não ultrapassando os 8km de distância, com fácil acesso pelos colaboradores e, tendo farta a oferta de meios de transporte;

2.2.1.3 Será permitido que outras filiais da CONTRATADA realize os exames, mas todos os fluxos deverão ser seguidos de forma igual ao exames realizados nas Sede.

2.2.1.4 A Sede da empresa CONTRATADA deverá estar situada em local de fácil acesso com diversos meios de transporte (Exemplo: Metro, Trem, linhas de ônibus municipal e intermunicipal) para toda a região metropolitana do Rio de Janeiro.

2.2.1.5 Os resultados dos exames clínicos ocupacionais e complementares deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis por meio físico e em meio eletrônico conforme o lay-out do software utilizado pela CONTRATANTE;

2.2.1.6 A CONTRATANTE só efetuará o pagamento pelos exames comprovadamente realizados.

2.2.1.7 Além do disposto no item 2.4.1, a CONTRATADA realizará exames complementares, de acordo com os termos específicos da NR-07, e conforme a necessidade do CONTRATANTE.

2.3 Em regra, os serviços serão prestados na sede/filial da CONTRATADA. A(s) filial(is) devera(ão) ser apresentada(s) junto com a proposta para análise da localização.

2.4 – Médico Coordenador do PCMSO

2.4.1 A CONTRATADA ficará será responsável por fornecer Médico Coordenador do PCMSO, que deve realizar o registro dessa condição no CREMERJ, conforme Resolução CREMERJ 114/97.

2.4.2 – Elaboração do Relatório Anual.

2.4.3 - Controle estatístico de afastamento, para apresentar propostas para diminuir o absenteísmo.

2.4.4 – Representar a CONTRATADA, quando solicitado por órgãos fiscalizadores.

2.4.5 – Realizar apresentações quando solicitadas pelo CONTRATANTE em assuntos que visam a saúde do trabalhador.

2.5 – Registro da Empresa no CREMERJ

2.5.1 – A empresa CONTRATADA deverá ter registro junto ao CREMERJ

empregados durante a execução dos serviços contratados;

3.15. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

3.16. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

3.17. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

3.18. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

3.19. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.20. Não utilizar trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

3.21. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

3.22. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;

3.23. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

3.24. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;



3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regidas pelos órgãos competentes;
- 3.2. Fornecer documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- 3.3. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- 3.4. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);
- 3.5. Fornecer atendimento externo para realização dos exames clínicos e complementares, se exigido no PCMSO;
- 3.6. Realizar esporadicamente, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, exames admissionais, periódicos e demissionais in loco nas Unidades de Saúde especificadas no Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços;
- 3.7. Inspeccionar as Unidades de Saúde a fim de desenvolver, implantar e elaborar os documentos de Saúde Ocupacional (PCMSO e Relatório anual);
- 3.8. Os documentos de que trata o inciso anterior deverão ser elaborados e assinados por profissionais habilitados em Medicina do Trabalho (Médico do Trabalho);
- 3.9. Assessorar o CONTRATANTE em treinamentos de promoção à saúde trabalho;
- 3.10. Manter as informações atualizadas e emitir relatórios de Saúde do Trabalho sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- 3.11. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a realização de exames clínicos e complementares de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ininterruptamente;
- 3.12. Assumir todos os eventuais danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores; tal como os recebe, ressalvados os danos resultantes de desgaste natural e decorrentes do seu uso regular;
- 3.13. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;
- 3.14. A CONTRATADA arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus





3.25. Os serviços serão realizados para atender as demandas de dos funcionários da **OS Viva Rio** lotados nas Unidades de Saúde e UPAS, na Sede, Almoxarifado Central e Hospitais administrados e demais projetos vinculados à OS Viva Rio.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

5.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

6. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

7. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA LABMED NOVA FRIBURGO
CLÍNICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade da IFP-RJ 09.038.645-9 e do CPF Nº 012.240.057-75, residente a Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LABMED NOVA FRIBURGO CLÍNICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.521.239/0001-30, com sede na Rua Coronel João Teixeira, 235, 2º andar, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.633-510, na pessoa de seu representante legal **EICHI WATANABE**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 079436617-6 IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 999.036.107-00, residente e domiciliado à Rua Gustavo Lira, 36, Olaria, Nova Friburgo/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a de **prorrogação do prazo de vigência** do contrato com empresa especializada para a prestação de serviços de Saúde Ocupacional, a prorrogação do prazo de vigência, no contrato o qual dispõe a para atender as necessidades da **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 021/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **15 de março de 2023** e término em **14 de março de 2024**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do contrato terá como base a efetiva realização dos exames durante o mesmo mês. Os cálculos serão realizados de acordo com o quadro abaixo:



Item	Exames	Valor unitário
1	EXAME CLÍNICO	R\$ 37,00
2	AUDIOMETRIA	R\$ 25,00
3	ECG	R\$ 42,00
4	EEG	R\$ 62,00
5	RAIO-X TÓRAX (OIT)	R\$ 72,00
6	AV. PSICOSSOCIAL	R\$ 90,00
7	EXAME OFTALMOLÓGICO	R\$ -
8	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 13,00
9	GLICEMIA EM JEJUM	R\$ 9,50
10	CREATININA	R\$ 9,50
11	HEPATOGRAMA COMPLETO (TGO/TGP/GGT)	R\$ 35,00
12	UREIA	R\$ 9,50
13	EPF	R\$ 9,50
14	HEPATITE ANTI HBS	R\$ 30,00
15	HEPATITE HBSAG	R\$ 27,50
16	HEPATITE ANTI HBC IGG	R\$ 43,00
17	HEPATITE ANTI HBC TOTAL	R\$ 25,50
18	HEPATITE ANTI HCV	R\$ 39,00
19	AVALIAÇÃO PCD	R\$ 150,00
20	TOXICOLÓGICO	R\$ 160,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO



LABMED NOVA FRIBURGO CLÍNICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA NOVA FRIBURGO - RJ

13.521.239/0001-30

LABMED NOVA FRIBURGO
CLÍNICA MEDICINA DO TRABALHO LTD.
RUA CORONEL JOÃO TEIXEIRA, Nº 235 . 2º ANDA
CONS. PAULINO CEP 28.633-51
NOVA FRIBURGO - RJ

Testemunhas:

1ª) Fátima Osaula 058716527-86
Nome:
CPF/MF nº

2ª) Aline Bruno
Nome: Contratos
CPF/MF nº Matrícula N215448
Viva Rio



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA LABMED NOVA FRIBURGO CLÍNICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade da IFP-RJ 09.038.645-9 e do CPF Nº 012.240.057-75, residente a Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LABMED NOVA FRIBURGO CLÍNICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.521.239/0001-30, com sede na Rua Coronel João Teixeira, 235, 2º andar, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.633-510, na pessoa de seu representante legal **EICHI WATANABE**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 079436617-6 IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 999.036.107-00, residente e domiciliado à Rua Gustavo Lira, 36, Olaria, Nova Friburgo/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a de **prorrogação do prazo de vigência** do contrato com empresa especializada para a prestação de serviços de Saúde Ocupacional, a prorrogação do prazo de vigência, no contrato o qual dispõe a para atender as necessidades da **UPA 24 horas - Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 021/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **15 de março de 2024 e término em 14 de março de 2025**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do contrato terá como base a efetiva realização dos exames durante o mesmo mês. Os cálculos serão realizados de acordo com o quadro abaixo:



Item	Exames	Valor unitário
1	EXAME CLÍNICO	R\$ 40,00
2	AUDIOMETRIA	R\$ 25,00
3	ECG	R\$ 42,00
4	EEG	R\$ 62,00
5	RAIO-X TÓRAX (OIT)	RS 72,00
6	AV. PSICOSSOCIAL	R\$ 90,00
7	EXAME OFTALMOLÓGICO	R\$ -
8	HEMOGRAMA COMPLETO	RS 14,00
9	GLICEMIA EM JEJUM	R\$ 9,50
10	CREATININA	RS 9,50
11	HEPATOGRAMA COMPLETO (TGO/TGP/GGT)	R\$ 35,00
12	UREIA	R\$ 9,50
13	EPF	R\$ 9,50
14	HEPATITE ANTI HBS	RS 32,60
15	HEPATITE HBSAG	R\$ 27,50
16	HEPATITE ANTI HBC IGG	R\$ 43,00
17	HEPATITE ANTI HBC TOTAL	R\$ 25,50
18	HEPATITE ANTI HCV	R\$ 39,00
19	AVALIAÇÃO PCD	R\$ 150,00
20	TOXICOLÓGICO	R\$ 160,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de março de 2024.

JOSE RICARDO BARRAS BACHCO
Coordenador Geral de Saúde
C.R.C. nº 125-B
M.R.C. nº 1994
VIVA RIO



VIVA RIO

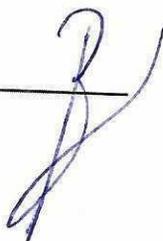
LABMED NOVA FRIBURGO
CNPJ 31.521.239/0001-30
TEL (22) 2580-3618
Email: friburgo@labmed.med.br



LABMED NOVA FRIBURGO CLINICA MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Testemunha **Adro Portela**
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

1ª) _____
Nome: Adro Portela
CPF/MF nº



2ª) Layla B. Salcedo
Nome: _____
CPF/MF nº 152.879.727-25

